



LEI N° 104/2025

DATA 06/06/2025

EMENTA: Estabelece diretrizes para a criação de documento de identificação da pessoa com câncer, no âmbito do Município de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:



LEI:

Art. 1º O Município de Cornélio Procópio buscará promover ações que favoreçam a criação de documento de identificação destinado a pessoas com diagnóstico de neoplasia maligna, com o objetivo de facilitar o acesso a direitos assegurados em lei e promover maior efetividade nas políticas públicas voltadas ao atendimento dessa população.

Art. 2º A emissão de documento específico para pessoas com neoplasia maligna poderá ser considerada como instrumento de apoio ao reconhecimento de seus direitos, bem como meio de facilitar o atendimento prioritário em serviços públicos e privados, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º A administração municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, adotar medidas visando à viabilização da emissão do referido documento de identificação, inclusive em formato digital.

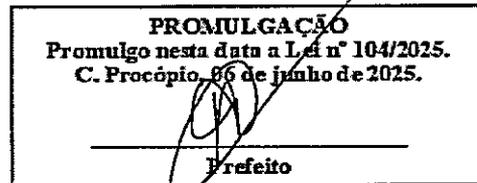


Av. Minas Gerais, 301 - Fone: 0800-090-05-08 - CEP 86300-003
www.prefeitura.cp.pr.gov.br/portal



Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de ato próprio, os critérios técnicos e operacionais relacionados à eventual implementação do documento de identificação, observando-se as peculiaridades de cada caso e os parâmetros médicos pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos como diretriz de caráter programático.



Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Assinado de forma digital
por ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN
Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PRD25

LUCIANE MAGRI DE SOUZA
Vereadora - SD